



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

LEI Nº 331 do dia 8 de Outubro de 1968

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Ncr\$21.265,20 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), às seguintes dotações do Orçamento vigente:

ÓRGÃO EXECUTIVO

3.1.4.0.0.2-Encargos Diversos - Despesas de pronto pagamento.....Ncr\$ 500,00

SERVIÇOS DE SECRETARIA

3.1.2.0.0.2-Material de Consumo - Material de expediente e Outros..... 500,00  
3.1.3.0.0.2-Serviços de Terceiros - Serviços de encardenação, correio e telégrafo, consertos e conservação de bens móveis e outros..... 500,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SERVIÇOS DE LANÇADORIA

3.1.2.0.1.1-Material de Consumo - Material de expediente e Outros..... 500,00  
3.1.4.0.1.1-Encargos Diversos - Despesas de pronto pagamento..... 500,00

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

3.1.1.1.1.1-Pessoal Civil - Vencimentos do pessoal efetivo..... 290,00  
3.1.4.0.1.1-Encargos Diversos-Despesas de pronto pagamento..... 500,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1.4.2-Pessoal Civil - Salários de diaristas, mensalistas e contratados..... 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.2.0.4.2-Material de Consumo - Cimento, vigas, cal, pedregulho, pedras e Outros.....	Ncr\$ 3.000,00
3.1.3.0.4.2-Serviços de Terceiros - Aluguél de máquinas e veículos, serviços técnicos especializados, reparos e conservação, e Outros.....	3.000,00
3.1.4.0.4.2-Encargos Diversos - Despesas de pronto pagamento.....	1.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS

3.1.3.0.6.1-Serviços de Terceiros - Aluguél de veículos e serviços de encardenação e Outros.....	500,00
--	--------

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1.9.4-Pessoal Civil - Salários de diaristas, mensalistas e contratados.....	385,20
3.1.3.0.9.4-Serviços de Terceiros - Fornecimento de Energia Elétrica Pública e Domiciliar.....	3.500,00

SERVIÇOS DE OBRAS

3.1.1.1.9.9-Pessoal Civil - Vencimentos do Pessoal Efetivo.....	590,00
3.1.2.0.9.9-Material de Consumo - Cal, cimento, tijolos, vigas e Outros.....	1.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado na presente lei, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 8 de Outubro de 1968

  
JOSÉ LEOPOLDINO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

